



Prefeitura do Município de Alvinlândia

07

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 526, DE 16.06.88

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cz\$870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzados), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Ficha 8 - 3113 - Obrigações Patronais..... 70.000,00

U.O. 2.3 - Educação e Cultura

Centro Esportivo - Manutenção

Ficha 47 - 3113 - Obrigações Patronais..... 30.000,00

Desporto Amador

Ficha 53 - 3231 - Subvenções Sociais - Alvinlândia

Esporte Clube - Campeonato Amador

da Região.....300.000,00

U.O. 2.4 - Saúde e Assistência Social

Serviço de Saúde

Ficha 63 - 3113 - Obrigações Patronais.....200.000,00

Ficha 58 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....100.000,00

U.O. 2.5 - Serviços Urbanos e Obras

Manutenção dos Serviços Urbanos

Ficha 77 - 3113 - Obrigações Patronais..... 70.000,00

U.O. 2.7 - Despesas Diversas da Administração

Encargos Diversos

Ficha 99 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....100.000,00

TOTAL.....870.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício em curso.

segue fls.02..



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 526, DE 16.06.88 (fls.02)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "João Manzano", 16 de junho/ de 1988.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.968-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.
Alvinlândia, 16 de junho de 1988


Edivaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.467